

LEI Nº 5231, DE 03 DE ABRIL DE 2002*

Reconhece de utilidade pública
Associação dos Papiloscopistas do Estado
do Piauí.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ,**

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **KLEBER
ANTAS EULÁLIO**, Presidente da Assembléia Legislativa, no
termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO**
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos
Papiloscopistas do Estado do Piauí, com sede e foro em Teresina - F

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior fica
segurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 03 de abril
de 2002.**

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Dep. **PAULO HENRIQUE**
1º Secretário

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**
2º Secretário